



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1316, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

*Ratifica o Protocolo de Intenções do
Consórcio Público da Região
Expandida Sul, com ressalvas.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado, com ressalva, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Expandida Sul, que integra como anexo a presente lei.

Parágrafo único. O Município de Piúma integrará o Consórcio exclusivamente na área de serviços de saúde.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, exclusivamente na área de serviços de saúde, o qual será regido pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1° O Município de Piúma integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do Contrato de Consórcio Público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos do Código Civil Brasileiro.

§ 2° A retirada do Município de Piúma da associação descrita neste artigo dependerá de autorização legislativa.

Art. 3° Os valores necessários a cobrir despesas e investimentos por meio do consórcio correrão à conta de recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2007.

Piúma, 29 de novembro de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito